



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS
LEI Nº 1.210 DE 14 DE ABRIL DE 2011.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás-Go 25/04/2011


Secretário de Administração

"Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado do Goiás e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS, ESTADO DO GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica ratificado, sem ressalvas, o Protocolo de Intenções e seus Anexos de 1 a 4, cujos textos integram esta lei, celebrado pelo Poder Executivo de Corumbá de Goiás, Distrito Federal, Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás, com a finalidade de instituir e firmar contrato de Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbá de Goiás-GO, em 14 de abril de 2011.


Emílio de Paiva Jacinto
Prefeito Municipal